



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 56/2017 TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2018

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, em observância ao disposto nos arts. 84, 85, 86 e 87, do Regimento Geral da UENP, à Resolução nº. 010/2017 CEPE/UENP, e ao presente Edital, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que receberá inscrições para o Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, para o ano letivo de 2018, **entre os dias 15 a 18 de janeiro de 2018**, conforme quadro de vagas potenciais, divulgado no Anexo I deste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A transferência externa é permitida ao estudante com vínculo de matrícula regular em cursos de graduação em outra instituição de ensino superior, nacional ou estrangeira, nas seguintes situações:

I – Para curso igual ao de origem;

II – Entre graus de licenciatura e bacharelado em curso igual ao de origem.

1.2 A transferência externa está condicionada à devida autorização e/ou reconhecimento do curso de origem por instância competente e a compatibilidade curricular.

1.3 As vagas disponibilizadas para transferência externa são computadas em caráter potencial, identificadas a partir do número oficial de vagas ociosas existentes no ano letivo anterior ao ingresso.

1.3.1 O número de vagas é verificado pela Divisão Acadêmica do Campus, com base na legislação em vigor, e encaminhado à PROGRAD.

1.3.2 O total de vagas potenciais por curso encontra-se definidas no Anexo I deste Edital.

1.4 O deferimento das transferências externa está condicionado à existência de vaga no curso pretendido e à potencialidade de recebimento de matrícula na série/período de enquadramento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.4.1 O limite de matrícula por série, período não pode ser superior ao excedente de 10% (dez por cento) das vagas autorizadas por turma, contabilizando as matrículas em andamento e os deferimentos de transferência.

1.5 O pedido será indeferido pela Comissão Executiva do Colegiado quando for constatada a impossibilidade de conclusão do curso no prazo máximo estabelecido para a integralização curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O interessado em concorrer a vaga para transferência externa deverá protocolar requerimento junto à Divisão Acadêmica do *Campus* correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente **entre os dias 15 a 18 de janeiro de 2018**, nos horários de funcionamento das respectivas Unidades da UENP, como segue:

I – Campus de Jacarezinho – das 8h às 12h e das 14h às 17h
Divisão Acadêmica do Campus
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000
Fone: (43) 3525-5384.

II – Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 12h e das 14h às 17h
Divisão Acadêmica do Campus
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000.
Fone: (43) 3542-8013.

III – Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 20h
Divisão Acadêmica do Campus
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leopólis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000.
Fone: (43) 3904-1901.

2.1.1 O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.

2.1.2 O requerimento de transferência externa deve ser instruído conforme segue:

- a) Fotocópia autenticada da cédula de identidade;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Histórico escolar do curso de graduação de origem, atualizado, em via original, contendo as disciplinas cursadas com as respectivas notas, cargas horárias e situação final referente à aprovação e reprovação; data de realização do processo seletivo e forma de ingresso no curso; situação junto ao ENADE; trancamento de matrícula no curso (se houver) e respectivo ato;
- d) Fotocópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação, com visto original pela instituição de origem;
- e) Fotocópia do sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em nota, se não constar no histórico escolar;
- f) Fotocópia do documento contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem.

2.1.3 Os pedidos de transferência externa, protocolados fora do prazo ou não instruídos de acordo com as exigências constantes nos itens 1.1, 1.2, 2.1.1 e 2.1.2 serão indeferidos pela Divisão Acadêmica do Campus, sem continuidade do processo.

2.2 A transferência de estudante de instituições estrangeiras de ensino superior estará condicionada à apresentação de documentação devidamente autenticada pelas autoridades consulares competentes do país de origem, acompanhada de tradução pública juramentada, além do comprovante de equivalência dos seus estudos aos do ensino fundamental e médio do Brasil.

2.3 Não será permitida a juntada de documentos ao processo após o prazo estipulado para o requerimento de transferência externa.

2.4 Ao solicitar a transferência externa o candidato deve declarar ciência de que, uma vez deferido o seu pedido, a efetivação da matrícula será efetuada no prazo e horários estabelecidos no Edital de Resultado Final, perdendo o direito à vaga aquele que não efetuar sua matrícula.

2.5 De acordo com o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibida a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em curso diferente em



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

uma ou mais instituição pública de educação superior em todo o território nacional. Constatada a matrícula simultânea, a UENP procederá na forma da lei.

2.6 Encerrado o prazo para a inscrição a Divisão Acadêmica do Campus encaminha os pedidos à Comissão Executiva do Colegiado do Curso pretendido para análise e classificação, conforme disposto neste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para classificação dos interessados, Comissão Executiva do Colegiado procederá com a análise técnica dos pedidos, considerando a ordem de prioridade que segue:

- I – Transferência de instituições públicas do País;
- II – Transferência de instituições privadas do País;
- III – Transferência de instituições de outros países.

3.2. Após classificados por ordem de prioridade, na forma do item 3.1, se necessário, os pedidos serão novamente classificados na seguinte ordem:

- I – Maior média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas;
- II – Maior prazo para integralização curricular;
- III – Maior idade.

3.3. O estudante transferido deve submeter-se à adaptação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações da Comissão Executiva do Colegiado, constantes do processo de transferência.

3.4 Quando constatada a necessidade de adaptação curricular, a Comissão Executiva do Colegiado deve anexar ao processo o plano individual de transferência do estudante, contendo, conforme o caso:

- I – Os componentes curriculares cujos estudos foram aproveitados;
- II – A série/período de enquadramento e turma em que o estudante será matriculado;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

III – Os componentes curriculares a serem cursados pelo estudante, com seus respectivos horários e forma de oferta e matrícula (regular ou em regime de complementação);

IV – O prazo máximo para integralização curricular.

3.4.1 Os componentes curriculares em regime de complementação devem ser cursados na forma presencial.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado da classificação será encaminhado pelo Coordenador do Colegiado de Curso à Divisão Acadêmica do *Campus*, que encaminhará a PROGRAD, para publicação.

4.1.1. Os pedidos deferidos deverão conter a classificação geral dos estudantes e a indicação de série/período de enquadramento.

4.1.2. Os pedidos indeferidos deverão conter os fundamentos legais que justifiquem o indeferimento.

4.2. O Edital de Resultado será publicado a partir do dia **09 de fevereiro de 2018**, pela PROGRAD, contendo a classificação dos interessados, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2., bem como demais informações referentes à matrícula.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O estudante classificado no número de vagas deverá efetuar a matrícula de transferência na Divisão Acadêmica do *Campus* pretendido no dia **19 de fevereiro de 2018**.

5.2. Será automaticamente considerado desistente do processo seletivo o estudante que não efetuar sua matrícula no prazo determinado.

5.3. É de responsabilidade do estudante classificado o cumprimento das determinações constantes do Edital de Resultado quanto dos procedimentos para efetivação da matrícula.

5.4 A documentação dos candidatos que não efetuarem matrícula será arquivada pela Divisão Acadêmica do *Campus* por trinta (30) dias após encerrado o prazo para a matrícula,



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

podendo, nesse período, ser retirada pelo interessado ou por meio de terceiro devidamente autorizado.

5.4.1 Esgotado o prazo estabelecido no item 5.4, a documentação referente ao processo de transferência externa será inutilizada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O estudante transferido que não comparecer nos primeiros trinta (30) dias letivos consecutivos, após matrícula, na ausência de motivo justificado, terá a sua matrícula cancelada, no curso pretendido.

6.1.1 O cancelamento de matrícula de que trata o item 6.1 não gera vaga para o mesmo processo de transferência externa.

6.2 O estudante transferido deve submeter-se à adequação curricular do curso para o qual se transferiu, seguindo as orientações do Colegiado de Curso.

6.2.1 As adequações previstas no item 6.2 deste edital deverão ser cursadas na forma presencial.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho, 05 de dezembro de 2017.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL PROGRAD Nº 056/2017

QUADRO DE VAGAS POTENCIAIS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Campus	Curso	Turno	Vagas Potenciais
Cornélio Procopio	Administração	Noturno	16
	Ciências Biológicas	Noturno	36
	Ciências Contábeis	Noturno	29
	Ciências Econômicas	Noturno	35
	Geografia	Noturno	23
	Letras: Português e Inglês	Noturno	20
	Matemática	Noturno	60
		Pedagogia	Vespertino
		Noturno	03
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Noturno	03
	Filosofia	Noturno	35
	Fisioterapia	Integral	17
	História	Vespertino	63
		Noturno	06
	Letras Português/Espanhol	Noturno	32
	Letras Português/Inglês	Noturno	06
	Matemática	Noturno	35
Pedagogia	Vespertino	44	
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Ciência da Computação	Integral	35
	Ciências Biológicas	Integral	53
	Enfermagem	Integral	40